

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO SRP Nº 41/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e de informática (cartucho/tonner) para atender demandas do PRONATEC Do IF Sertão/PE

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SESSÃO PÚBLICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**DATA:** 19/11/2014

**HORÁRIO:** 15:00h (Horário de Brasília)

**LOCAL:**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**158149 / Reitoria**

**Pregoeiro**

Silvanio Antonio de Carvalho;  
(Portaria nº 289 de 14/07/2014)

**Equipe de Apoio**

Silvanio Antonio de Carvalho  
Luciano Marcos Rangel L'Hotellier;  
Franco Pereira dos Santos;  
João Deryson Figueiredo Sampaio  
**Portaria nº.200 de 22/04/2014**

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.**

**Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

**TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou 2392.**

**E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 41/2014

### PREÂMBULO

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23302.000494/2014-37

**PREGOEIRO:**

**Silvanio Antonio de Carvalho** (Portaria nº 289 de 14/07/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro. Petrolina/PE, CEP: 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE/GRUPO e POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2014

Horário: 15:00h (Horário de Brasília)

Local: comprasgovernamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Aquisição de equipamentos de laboratórios de química e Biologia para atendimento às necessidades dos Campis e Ouricuri, Petrolina Zona Rural Floresta do IF Sertão Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Reitoria / UASG 158149

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Não sagrou-se nenhum participante para este Certame;

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – comprasgovernamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1. Em relação a todos os ITENS E GRUPOS desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

**5.1.2. Para os itens do grupo 08 (cartucho/tonner para impressoras) faz-se necessário a observação dos critérios de preferência previstos no Decreto nº 7.174/2010, tendo essas exigências de forma expressa nos Artigos 5º e 8º do referido decreto.**

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. empresas que não se enquadrem como exclusivas prevista no subitem 5.1.1;

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.1.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total por item e por grupo;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3.1 Marca;

6.6.3.2. Fabricante;

6.6.3.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema compras governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigidos pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.19.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado pela administração (quer seja unitário, quer seja por grupo/ lote) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5. Após a confirmação do lance ou proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar a remessa de amostra dos itens ofertados para a comprovação de suas condições técnicas. As análises serão baseadas nos critérios adotados por órgão público e fiscalizadores de controle de qualidade.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação,

poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (**duas**) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida há pelo menos 90 (Noventa) dias da data do certame.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para a **REITORIA** no endereço: **Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar. Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320. Tel (87) 2101 – 2350 (Setor de Contratos);**

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (**duas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. *Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.*

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

**18.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.**

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, Inciso XIV, "a", da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DLCOM**)

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DLCOM**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;

24.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

24.10.3.1. ANEXO III – A: Ata de Registro de Preços para cadastro de reserva.

24.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

24.10.4. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina, 16 de setembro de 2014.

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**

Reitor “Pró Tempore” do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 23302.000494/2014-37

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL DE INFORMÁTICA e (cartucho/tonner) PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC / IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Material de Expediente e de informática (cartucho/tonner), para atender às necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC / IF Sertão Pernambucano, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
<b>01</b>	Almofada para carimbo nº 3, com tinta azul ou preta, medindo aproximadamente 6,7 cm x 11 cm	UNID	51	<b>01</b>
<b>02</b>	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8 cm. o produto deverá permitir a troca de feltro (refil) e vir acompanhado de 3 (três) feltros como refil.	UNID	1243	
<b>GRUPO 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
<b>03</b>	Apontador com depósito, lâmina em aço temperado	UNID	2010	<b>02</b>
<b>04</b>	Borracha com capa plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo aprox. 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar escrita.	UNID	3444	
<b>05</b>	Caneta esferográfica ponta média, esfera de 0,7mm, tinta cor azul, com identificação da cor na estrutura da caneta (como tampa e tampinha na cor da tinta).	UNID	6170	
<b>06</b>	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1ª qualidade. Marcas Pré-aprovadas: Hélios, Pilot, Maripel.	KIT	1256	
<b>07</b>	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: preto. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	UNID	1378	
<b>08</b>	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: vermelho. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	UNID	1263	
<b>09</b>	Clipe 3/0 caixa com 100 Unidades	CX	233	
<b>10</b>	Clipe 6/0, caixa com 100 Unid	CX	209	
<b>11</b>	Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CAIXA	208	
<b>12</b>	Grafite HB para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 minas	UNID	522	
<b>13</b>	Grafite HB para lapiseira de 0,9mm, tubos com 12 minas	UNID	238	
<b>14</b>	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na	UNID	8345	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

	cor preta.			
15	Lapiseira para grafite 0,5mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	UNID	1318	
16	Lapiseira para grafite 0,9mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	UNID	499	
17	Pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades, ponta chinfrada para marcar linha grossa e fina, tinta fluorescente e resistente a luz	CAIXA	110	
18	Pincel Marcador para quadro branco Recarregável através de cartuchos de reposição, com ponta média substituível. Cor: preto, vermelho e azul. Marca e modelo para referência: Pilot WBMA-VBM cx c/12 unidades	CAIXA	505	
<b>GRUPO 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
19	Bloco post-it 38x50 amarelo c 653 3m pt 4 un	PCT	270	<b>03</b>
20	Caderno Espiral. Capa Dura Universitário 96 Fls - Estampa Única, dimensões aprox. 200mm x 275mmm	UNID	2150	
21	Caixa Arquivo de polionda, pacote com 25 unidades, dimensões aprox. 350mm x 130mm x 245mm	UNID	88	
22	Capa p/ encadernação	UNID	1665	
23	Cartolina (cores variadas) - Cartolina de padrão uniforme, ótima lisura e rigidez, de cor Branca, gramatura de 180gr/m <sup>2</sup> , pacote embalado em papel kraft laminado, contendo folhas medindo 50 X 66 cm, pacote com 100 folhas.	PCT	74	
24	Contra capa p/ encadernação	UNID	1665	
25	Corretivo líquido 18ml água, produto atóxico	UNID	1427	
26	Espirais p/ encadernação , 17 mm, 100 folhas	UNID	1665	
27	Folha de isopor 10 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	472	
28	Folha de isopor 20 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	482	
29	Folha de isopor 40 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	397	
30	Livro de ata c/ 100 folhas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões aprox. 210 x 300 mm	UNID	93	
31	Livro de protocolo 230x170mm com 100 fls	UNID	95	
<b>GRUPO 04</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
32	Calculadora Científica: 240 funções; 10+2 dígitos; Display de 02 linhas; 9 Memórias de variáveis S-VPAM.	UNID	185	<b>04</b>
33	Compasso de metal pequeno, dimensões aprox.: 19 cm x 6,5 cm x 2,5 cm, com estojo	UNID	466	
34	Escalímetro nº5 (escala trinagular), com escalas em polegadas, tamanho 30 cm	UNID	494	
35	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	UNID	511	
36	Esquadro acrílico 45° 26cm	UNID	499	
37	Esquadro acrílico 60° 26cm sem graduação ideal para desenhos técnicos	UNID	499	
38	Estilete 18mm com 5 lâminas Alumínio , cabo plástico recoberto com material sintético de alto impacto com guia para lâmina em metal	UNID	316	
39	Extrator de grampos tipo espatula, galvanizado, feito em aço.	UNID	147	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

40	Grampeador alicate em metal, capacidade para até 25 folhas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6	UNID	113	
41	Grampeador de mesa grande, espaço de 70 mm para as folhas, dimensões aprox. 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	UNID	102	
42	Grampo Nº 23/13, de zinco, galvanizado, caixa com 5000 unidades	CAIXA	68	
43	Grampo Nº 26/6, caixa com 5000 Unidades, feitos em zinco, galvanizado.	CAIXA	59	
44	Percevejo latonado cx c/100 unidades	CAIXA	74	
45	Perfurador em metal p/ 20 folhas, com 2 furos, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm, dimensões aproximadas 122 x 100 x 56 mm	UNID	78	
46	Porta-correspondência	UNID	37	
47	Régua milimetrada 30cm, em polistireno, cristal, alta durabilidade	UNID	1393	
48	Tesoura escolar sem ponta, cabo polipropileno, material aço inoxidável, tamanho 13 cm	UNID	760	
49	Transferidor de acrílico 360°, dimensões aprox. 0,16 x 2 x 14 cm	UNID	494	
<b>GRUPO 05</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
50	Fita (durex) fina, transparente, tamanho grande, largura 1,2cm comprimento 30 cm	UNID	299	<b>05</b>
51	Fita adesiva dupla face, filme em polipropileno bi-orientado com adesivo a base de água em ambos os lados, ideal para fixação de cartazes, arranjos e enfeites, dimensões 12mm x 30 m	UNID	285	
52	Fita adesiva transparente polip. 45mm x 45 m com dorso em plástico de polipropileno bi- orientado de 23 a 25 microns, de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	UNID	275	
53	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	UNID	417	
<b>GRUPO 06</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>
54	Papel apergaminhado alcalino, ultra branco, tamanho A4, sem timbre, de gramatura de 75 gr/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas em embalagem plastificada com apresentação exposta das certificações ISO 9001 e ISO 14001. O papel deverá ser de procedência nacional. RESMA COM 500 Fls. Todas as resmas devem ser do mesmo fabricante/marca.	RESMA	260	<b>06</b>
55	Papel branco para desenho - formato A3 (90g/m <sup>2</sup> , também conhecido como papel 30 kg)	RESMA	23	
56	Papel filicoat branco, 160g/m <sup>2</sup> , tamanho A3, pacote com 100 folhas	PACOTE	90	
57	Papel madeira, rolo grande, dimensões 60 cm x 40 m	ROLO	26	
58	Papel milimetrado A3, tamanho 420mm x 297mm, gramatura 70g/m <sup>2</sup> , bloco com 50 folhas	BLOCO	198	
59	Papel Sulfite Branco A4 75gr/m <sup>2</sup> , 210X297 mm, resma com 500 folhas	RESMA	1345	
60	Papel toalha interfolhado descartável 2 dobras branco 23x21cm 1000 folhas.	UNID	246	
61	Folhas de papel sulfite formato A4 margeado Pct com 20 FOLHAS	PACOTE	200	
<b>GRUPO 07</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>GRUPO</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

ESPECIFICAÇÃO				
62	Pasta 380x276x40mm azul polionda com elástico	UNID	3882	07
63	Pasta - Pasta sem elástico de papelão com grampo trilho para arquivo-Tamanho: 235 X 325 mm	UNID	158	
64	Pasta A-Z registrador A-Z, formato ofício, lombada larga com mecanismo niquelado, dimensões aprox 285 x 75 x 345 mm (L x A x C)	UNID	536	
65	Pasta catalogo com 50 plasticos de espessura media, formato ofício, com bolso e visor, 4 colchetes, env. Pp 08 mm	UNID	2525	
66	Pasta suspensa kraft haste plástica c/grampo Caixa com 50 UN	CAIXA	196	
<b>ITENS 67 A 71 (Arremate de forma divisível – Não estão agrupados)</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	
67	Cartucho Tonner monocromático para HP laser jet M1319F-Família 1300, 2 unidades ultraprecise(2.000 pags)p/ HP laser jet 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, m1005, M1319F.	UNID	80	
68	Cartucho Toner para impressora hp laserjet p2055dn - toner ce505x (~ 6500 pg) - original do fabricante com prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	UNID	12	
69	Cartucho para impressora HP Photosmart C4480	UNID	74	
70	Cartucho Toner para impressora Samsung SCX4623F	UNID	12	
71	Cartucho Toner para impressora HP Laser Jet 1536	UNID	32	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

**1.4. Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:**

a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE", NOVOS E DE PRIMEIRO USO.**

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%. Caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer e amostra.

d) Deverão estar de acordo com a especificação descrita no **item 1**, do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

**1.5. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.**

a) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Termo. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

b) Descrição detalhada dos **produtos cotados**, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA** atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

c) Obedecer rigorosamente aos termos deste Termo e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

d) *Para os itens do grupo 08 (cartucho/tonner para impressoras) faz-se necessário a observação dos critérios de preferência previstos no Decreto nº 7.174/2010, tendo essas exigências de forma expressa nos Artigos 5º e 8º do referido decreto.*

### **1.6. Justificativa para o Agrupamento de Itens:**

**Trata-se de aquisição de material de expediente e de informática (cartucho/tonner) para atender às demandas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) nas suas diversas unidades vinculadas ao IF Sertão Pernambucano. Optou-se por realizar licitação em grupo pelo fato de existirem itens de baixo valor no mercado, posto que caso optasse em licitação por item corria o risco de empresas licitantes vencerem um ou alguns itens de baixo valor não trazendo nenhuma vantagem para sua comercialização. Outrossim, de acordo com o retrospeto dos pregões anteriores a administração deixou de adquirir itens importantes para as atividades, tendo em vista o não envio por parte das empresas, alegando o custo de frete maior que o valor do material pedido. Além disso, presando pela economicidade processual dando uma celeridade em todos os aspectos da contratação, desde a fase interna da licitação até a fase externa, e suas nuances após o certame. Além disso, o agrupamento da forma que se encontra em nada impede a livre concorrência entre os licitantes, posto que os itens em cada grupo são pertinentes a sua classificação.**

**Ante o exposto, é lícito o agrupamentos em lotes/grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. No entanto, a regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Ocorre, porém, que não visualizamos qualquer prejuízo na competitividade, posto que são itens encontráveis facilmente no mercado e sobre os quais procedeu-se a divisão de lotes/grupos pertinentes às classes de itens. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Coordenação Geral do PRONATEC / IF Sertão Pernambucano, todos os itens propostos neste Termo são de suma importância para a execução contínua e ininterrupta dos cursos oferecidos pelo Programa, constituindo importante ferramenta didática, proporcionando aos educandos experiências práticas durante o processo de ensino-aprendizagem.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E SRP**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de atendimento a programas do governo federal. Nesse caso, este processo será por SRP conforme prevê o Art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.892/2013.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição assinada pela Coordenação Geral do Programa ou por funcionário devidamente autorizado pela mesma, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante do item.
- 4.3. Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues na sede da Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizada à Rua Coronel Amorim, Nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320, no horário das 08:30 às 16:00 horas, ou em local e horário previamente acordados com a Coordenação Geral do PRONATEC no ato da solicitação do material.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 307.736,86 (Trezentos e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados através de pesquisas elaboradas no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme dispõe a Instrução Normativa Nº 05/2014 de 27 de junho de 2014.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- 6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.1.3. A Coordenação Geral do PRONATEC se resguardará quanto ao direito de devolução de todo e qualquer item que esteja em desacordo com os critérios de qualidade propostos na especificação dos referidos bens ou daqueles que apresentem prazo de validade em desacordo com os itens 1.4 e 4.1.1 deste Termo, desde que este não tenha sido recebido definitivamente, ficando todos os custos provenientes das devoluções a cargo da empresa contratada.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, salvo quando houver descumprimento, por parte da contratada, do item 7.1.5 deste Termo.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Município de Petrolina – PE, 28 de Agosto de 2014.

---

Eliene Silva  
Coordenação Geral – PRONATEC / IF Sertão PE  
Portaria nº 703/2011

### APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o Inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico SRP para **Eventual Aquisição de Material de Expediente e de informática (cartucho/tonner) para Atender às Necessidades da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC / IF Sertão Pernambuco**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo, de contratação pública, ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

---

IVALDO JOSÉ DA SILVA  
Reitor “Pró-tempore”  
IF Sertão Pernambucano

## ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Almofada para carimbo nº 3, com tinta azul ou preta, medindo aproximadamente 6,7 cm x 11 cm	UNID	51	3,03	154,53
02	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8 cm. o produto deverá permitir a troca de feltro (refil) e vir acompanhado de 3 (três) feltros como refil.	UNID	1243	4,73	5.879,39
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 01</b>					<b>6.033,92</b>
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Apontador com depósito, lâmina em aço temperado	UNID	2010	0,86	1.728,60
04	Borracha com capa plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo aprox. 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar escrita.	UNID	3444	0,61	2.100,84
05	Caneta esferográfica ponta média, esfera de 0,7mm, tinta cor azul, com identificação da cor na estrutura da caneta (como tampa e tampinha na cor da tinta).	UNID	6170	0,49	3.023,30
06	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1ª qualidade. Marcas Pré-aprovadas: Hélios, Pilot, Maripel.	KIT	1256	5,02	6.305,12
07	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: preto. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	UNID	1378	6,04	8.323,12
08	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: vermelho. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	UNID	1263	3,57	4.508,91
09	Clipe 3/0 caixa com 100 Unidades	CX	233	1,82	424,06
10	Clipe 6/0, caixa com 100 Unid	CX	209	2,71	566,39
11	Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CAIXA	208	4,04	840,32
12	Grafite HB para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 minas	UNID	522	1,38	720,36
13	Grafite HB para lapiseira de 0,9mm, tubos com 12 minas	UNID	238	2,08	495,04
14	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	UNID	8345	0,23	1.919,35
15	Lapiseira para grafite 0,5mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	UNID	1318	3,02	3.980,36
16	Lapiseira para grafite 0,9mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	UNID	499	3,27	1.631,73
17	Pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades, ponta chinfrada para marcar linha grossa e fina, tinta fluorescente e resistente a luz	CAIXA	110	10,12	1.113,20
18	Pincel Marcador para quadro branco Recarregável através de cartuchos de reposição, com ponta média substituível. Cor: preto, vermelho e azul. Marca e modelo para referência: Pilot WBMA-VBM cx c/12 unidades	CAIXA	505	60,28	30.441,40
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 02</b>					<b>68.122,10</b>
GRUPO 03					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Bloco post-it 38x50 amarelo c 653 3m pt 4 un	PCT	270	2,88	777,60
20	Caderno Espiral. Capa Dura Universitário 96 Fls - Estampa Única, dimensões aprox. 200mm x 275mmm	UNID	2150	5,68	12.212,00
21	Caixa Arquivo de polionda, pacote com 25 unidades, dimensões aprox. 350mm x 130mm x 245mm	UNID	88	63,64	5.600,32
22	Capa p/ encadernação	UNID	1665	0,30	499,50
23	Cartolina (cores variadas) - Cartolina de padrão uniforme, ótima lisura e rigidez, de cor Branca, gramatura de 180gr/mÂ², pacote embalado em papel kraft laminado, contendo folhas medindo 50 X 66 cm, pacote com 100 folhas.	PCT	74	43,39	3.210,86
24	Contra capa p/ encadernação	UNID	1665	0,28	466,20
25	Corretivo líquido 18ml água, produto atóxico	UNID	1427	1,02	1.455,54
26	Espiraís p/ encadernação , 17 mm, 100 folhas	UNID	1665	0,18	299,70
27	Folha de isopor 10 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	472	3,46	1.633,12
28	Folha de isopor 20 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	482	4,35	2.096,70
29	Folha de isopor 40 mm de espessura, dimensões: 50 cm x 100 cm	UNID	397	10,75	4.267,75
30	Livro de ata c/ 100 folhas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões aprox. 210 x 300 mm	UNID	93	8,10	753,30
31	Livro de protocolo 230x170mm com 100 fls	UNID	95	6,61	627,95
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 03</b>					<b>33.900,54</b>
<b>GRUPO 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	Calculadora Científica: 240 funções; 10+2 dígitos; Display de 02 linhas; 9 Memórias de variáveis S-VPAM.	UNID	185	29,64	5.483,40
33	Compasso de metal pequeno, dimensões aprox.: 19 cm x 6,5 cm x 2,5 cm, com estojo	UNID	466	10,00	4.660,00
34	Escalímetro nº5 (escala trinagular), com escalas em polegadas, tamanho 30 cm	UNID	494	20,88	10.314,72
35	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	UNID	511	15,20	7.767,20
36	Esquadro acrílico 45° 26cm	UNID	499	17,31	8.637,69
37	Esquadro acrílico 60° 26cm sem graduação ideal para desenhos técnicos	UNID	499	16,31	8.138,69
38	Estilete 18mm com 5 lâminas Alumínio , cabo plástico recoberto com material sintético de alto impacto com guia para lâmina em metal	UNID	316	2,78	878,48
39	Extrator de grampos tipo espátula, galvanizado, feito em aço.	UNID	147	1,50	220,50
40	Grampeador alicate em metal, capacidade para até 25 folhas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6	UNID	113	19,44	2.196,72
41	Grampeador de mesa grande, espaço de 70 mm para as folhas, dimensões aprox. 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	UNID	102	46,40	4.732,80
42	Grampo Nº 23/13, de zinco, galvanizado, caixa com 5000 unidades	CAIXA	68	11,42	776,56
43	Grampo Nº 26/6, caixa com 5000 Unidades, feitos em zinco, galvanizado.	CAIXA	59	3,03	178,77
44	Percevejo latonado cx c/100 unidades	CAIXA	74	2,82	208,68
45	Perfurador em metal p/ 20 folhas, com 2 furos, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm, dimensões aproximadas 122 x 100 x 56 mm	UNID	78	13,05	1.017,90
46	Porta-correspondência	UNID	37	26,15	967,55
47	Régua milimetrada 30cm, em polistireno, cristal, alta durabilidade	UNID	1393	1,25	1.741,25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

48	Tesoura escolar sem ponta, cabo polipropileno, material aço inoxidável, tamanho 13 cm	UNID	760	2,72	2.067,20
49	Transferidor de acrílico 360°, dimensões aprox. 0,16 x 2 x 14 cm	UNID	494	13,82	6.827,08
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 04</b>					<b>66.815,19</b>
<b>GRUPO 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
50	Fita (durex) fina, transparente, tamanho grande, largura 1,2cm comprimento 30 cm	UNID	299	0,78	233,22
51	Fita adesiva dupla face, filme em polipropileno bi-orientado com adesivo a base de água em ambos os lados, ideal para fixação de cartazes, arranjos e enfeites, dimensões 12mm x 30 m	UNID	285	5,44	1.550,40
52	Fita adesiva transparente polip. 45mm x 45 m com dorso em plástico de polipropileno bi- orientado de 23 a 25 microns, de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	UNID	275	2,95	811,25
53	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	UNID	417	3,74	1.559,58
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 05</b>					<b>4.154,45</b>
<b>GRUPO 06</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
54	Papel apergaminhado alcalino, ultra branco, tamanho A4, sem timbre, de gramatura de 75 gr/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas em embalagem plastificada com apresentação exposta das certificações ISO 9001 e ISO 14001. O papel deverá ser de procedência nacional. CAIXA COM 10 RESMA,S do mesmo fabricante e do mesmo distribuidor	CAIXA	260	12,90	3.354,00
55	Papel branco para desenho - formato A3 (90g/m <sup>2</sup> , também conhecido como papel 30 kg)	RESMA	23	36,01	828,23
56	Papel filicoat branco, 160g/m <sup>2</sup> , tamanho A3, pacote com 100 folhas	PACOTE	90	61,12	5.500,80
57	Papel madeira, rolo grande, dimensões 60 cm x 40 m	ROLO	26	95,00	2.470,00
58	Papel milimetrado A3, tamanho 420mm x 297mm, gramatura 70g/m <sup>2</sup> , bloco com 50 folhas	BLOCO	198	69,59	13.778,82
59	Papel Sulfite Branco A4 75gr/m <sup>2</sup> , 210X297 mm, resma com 500 folhas	RESMA	1345	12,60	16.947,00
60	Papel toalha interfolhado descartável 2 dobras branco 23x21cm 1000 folhas.	UNID	246	9,27	2.280,42
61	Folhas de papel sulfite formato A4 margeado Pct com 20 FOLHAS	PACOTE	200	15,47	3.094,00
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 06</b>					<b>48.253,27</b>
<b>GRUPO 07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
62	Pasta 380x276x40mm azul polionda com elástico	UNID	3882	2,28	8.850,96
63	Pasta - Pasta sem elástico de papelão com grampo trilho para arquivo-Tamanho: 235 X 325 mm	UNID	158	2,09	330,22
64	Pasta A-Z registrador A-Z, formato ofício, lombada larga com mecanismo niquelado, dimensões aprox 285 x 75 x 345 mm (L x A x C)	UNID	536	14,43	7.734,48
65	Pasta catalogo com 50 plasticos de espessura media, formato ofício, com bolso e visor, 4 colchetes, env. Pp 08 mm	UNID	2525	10,63	26.840,75
66	Pasta suspensa kraft haste plástica c/grampo Caixa com 50 UN	CAIXA	196	55,48	10.874,08
<b>VALOR TOTAL – GRUPO 07</b>					<b>54.630,49</b>
<b>ITENS 67 A 71 (Arremate de forma divisível – não estão agrupados)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
67	Cartucho Tonner monocromático para HP laser jet M1319F-Família 1300, 2 unidades ultraprecise(2.000 pags)p/ HP laser jet 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, m1005, M1319F.	UNID	80	212,10	16.968,00
68	Cartucho Toner para impressora hp laserjet p2055dn - toner ce505x (~	UNID	12	100,26	1.203,12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

	6500 pg) - original do fabricante com prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.				
69	Cartucho para impressora HP Photosmart C4480	UNID	74	53,97	3.993,78
70	Cartucho Toner para impressora Samsung SCX4623F	UNID	12	228,13	2.737,56
71	Cartucho Toner para impressora HP Laser Jet 1536	UNID	32	123,22	3.943,04
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 67 A 71</b>					<b>28.845,50</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>310.755,46</b>

**OBS:** Para a análise da proposta utilizaremos o critério valores que não ultrapassem os previstos na planilha acima tanto por item quanto por grupo/lote, ou seja, mesmo que a empresa tenha ofertado lances em que o valor total do grupo seja inferior ou igual ao da planilha do anexo II, os itens deste grupo também devem estar com valores abaixo ou igual ao da referida planilha.

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*IF SERTÃO/PE*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2014, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e de informática (cartucho/tonner) para atender a demanda do PRONATEC do IF Sertão/PE, especificado(s) no(s) subitem 3.3 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 41/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina, de de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III - A

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS CADASTRO DE RESERVAS

IF SERTÃO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2014, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e de informática (cartucho/tonner) para atender a demanda do PRONATEC do IF Sertão/PE, especificado(s) no(s) subitem 3.3 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 41/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina, de de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO – COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O IF SERTÃO PERNAMBUCANO E A  
EMPRESA .....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no DOU de 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente e de informática (cartucho/tonner) para atender demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20...**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### **5.1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, ..... de..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA (CARTUCHO/TONNER) PARA O PRONATEC DO IF SERTÃO-PE.**

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 41/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **41/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Empresa.